



Portaria

Portaria Administrativa N.º 16/2024

A Presidente do IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, em atenção ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal Nº.112 de 05 e Março de 2024, resolve;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal Nº.112/2024;

CONSIDERANDO, que devido as fortes chuvas no períodos de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024, no Município de Paragominas, causando inundações em diversas residências, onde várias famílias atingidas pelos alagamentos perderam seu acervo patrimonial e documental, conforme Decreto Municipal Nº. 111/2024, que declara situação de emergência nas áreas afetadas, resolve:

Art.1º. Aos segurados, bem como seus dependentes, que não dispuserem da Carteira de Identidade(RG) original ou legível, para atender os requisitos do item 2, do Anexo I do Decreto Municipal Nº 112/2024, de 05 de março de 2024, será aceito como documento oficial com foto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com data de validade vigente, para fins de realização do Censo Previdenciário 2024;

Art. 2º. Os segurados que realizarem o Censo Previdenciário nos termos do Art. 1º desta Portaria, terão o prazo até 30 de setembro de 2024, para apresentar a Carteira de Identidade (RG) original conforme estabelecida no Decreto Municipal Nº 112/2024, tendo em vista a necessidade de alimentar o sistema de banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS - RPPS - e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão, quanto a estado civil, data da expedição do RG, órgão expedidor, e unidade federativa.

Paragrafo Único. O não cumprimento da exigência estabelecida neste artigo, acarretará nas sanções previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 112/2024, até regularização de todas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se

Paragominas-PA, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:641557142
72

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:64155714272
Dados: 2024.03.15 10:07:08
-03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 16/2024

A Presidente do IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, em atenção ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal Nº.112 de 05 e Março de 2024, resolve;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal Nº.112/2024;

CONSIDERANDO, que devido as fortes chuvas no períodos de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024, no Município de Paragominas, causando inundações em diversas residências, onde várias famílias atingidas pelos alagamentos perderam seu acervo patrimonial e documental, conforme Decreto Municipal Nº. 111/2024, que declara situação de emergência nas áreas afetadas, resolve:

Art.1º.Aos segurados, bem como seus dependentes, que não dispuserem da Carteira de Identidade (RG) original ou legível, para atender os requisitos do item 2, do Anexo I do Decreto Municipal Nº 112/2024, de 05 de março de 2024, será aceito como documento oficial com foto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com data de validade vigente, para fins de realização do Censo Previdenciário 2024;

Art. 2º.Os segurados que realizarem o Censo Previdenciário nos termos do Art. 1º desta Portaria, terão o prazo até 30 de setembro de 2024, para apresentar a Carteira de Identidade (RG) original conforme estabelecida no Decreto Municipal Nº 112/2024, tendo em vista a necessidade de alimentar o sistema de banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS - RPPS - e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão, quanto a estado civil, data da expedição do RG, órgão expedidor, e unidade federativa.

Parágrafo Único.O não cumprimento da exigência estabelecida neste artigo, acarretará nas sanções previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 112/2024, até regularização de todas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se

Paragominas-PA, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:93F5630A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/03/2024. Edição 3457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>